



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 743/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Materlândia para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal nº 709/2017 - Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O povo do Município de Materlândia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, no valor de R\$ 465.964,51 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), na dotação abaixo especificada.

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
10- SEC. MUN DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA 10.01- SEC. MUN DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA 10.01.02- DEP. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA 10.01.02.15.452.0029.3085 - Const./Ampliação/Reforma e Calçamento de Vias Públicas, Praças, Parques, Escadarias, Muros de Arrimo, Jardins e demais espaços públicos. 44903000 – Material de Consumo	260	R\$ 465.964,51
260 – Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção Valor	TOTAL	R\$ 465.964,51

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos de superávit financeiro proveniente do recebimento da cessão onerosa no orçamento da Prefeitura Municipal de Materlândia para o Exercício de 2020, conforme disposto no item I, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 10% (dez por cento), utilizando como fonte de recurso, o excesso de arrecadação proveniente de rendimento de aplicação financeira no exercício de 2020, conforme § 1º inciso II do artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 709/2017 – Plano Plurianual do Município de Materlândia, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 0029 - SERV. URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA Ação: 3085 – Const./ Ampliação Calçamento de Vias Públicas, Praças, Parques, Escadarias, Muros de Arrimo e Jardins				
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	Vias pavimentadas	%	100,00%	R\$ 465.964,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar diretamente a mão-de-obra necessária para execução direta destas obras, em caráter temporário e excepcional, na forma da Lei.

Art. 6º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Materlândia, aos 12 de fevereiro de 2020.

JOVENTINO MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal